



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 524 / 2011.

“Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências”

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Educação é Fundamental – Cód. 0003 – à Ação: Construção de Quadra Poliesportiva – Cód. 1.006, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 440/2009, com o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), destinados a finalização da Construção de Quadra Poliesportiva, na Avenida Ataliba Leonel, no Bairro São Benedito.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação é Fundamental – Cód. 0003 – à Ação: Construção de Quadra Poliesportiva – Cód. 1.006, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 499/2010, com o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), destinados a finalização da Construção de Quadra Poliesportiva, na Avenida Ataliba Leonel, no Bairro São Benedito.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Crédito Especial, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
02.03.09 – Departamento de Esportes	
4.4.90.51.00 – 02.100.22	
27.812.0003.1.006 – Obras e Instalações – Constr. Quadra Poliesportiva	R\$ 14.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas parte por superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício de 2010 no valor de R\$ 11.342,53 (onze mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos) vinculo (02.100.22) e parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 2.657,47 (dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos) vinculo (02.100.22).

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 13 de Maio de 2011.



PAULO SERGIO DE MORAES
Prefeito Municipal

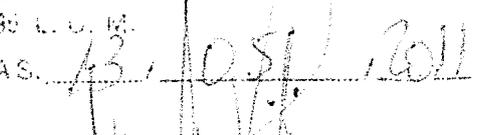
PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrada(s) nesta Secretaria sob nº
582, fls. 17, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Ativa(m) na
s. áreas da Prefeitura e da Câmara
Art. 9º L. C. M.

IARAS, 13, 05, 2011



Marcos José Rosa
Chefe de Gabinete